



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Campos Verdes

Poder Legislativo 2017/2018

CONTRATO Nº. 006/2017.

CONTRATO REFERENTE AO
FORNECIMENTO DE POLTRONAS
EXECUTIVAS, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, ESTADO DE GOIÁS**, órgão integrante de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Campos Verdes, s/n.º, centro, neste ato representada por seu Presidente - Sr. **EMIDIO VICENTE DE SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante e agente político, CIC-MF sob o n.º 301.090. 191 -72, domiciliado e residente nesta cidade de Campos Verdes-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A): **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI**, pessoa jurídica, CNPJ n.º. 17.334.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas n.º 300, chácara 39 Galpão A – Setor Rosa Mansões de Ouro, representada por **KELMA DINIZ BEZERRA ALCANTARA**, portadora da CI n.º. 5798758 SSPGO, CPF n. 629.078.911-20, brasileira, residente e domiciliado (a) na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. 003/2017 datado de 10/07/2017, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2001 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Presidente, em 31 de Julho de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de compra de Poltronas Executivas, com autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **CONTRATADO** (a) por força do presente instrumento, fornecer 90 poltrona executivas para a **CONTRATANTE** visando ao acondicionamento da população no plenário da Câmara Municipal de Campos Verdes, de 2017, de acordo com a estimativa discriminada no Anexo I – Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento das poltronas executivas estofadas, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante a entrega total de seus produtos, se obrigando a **CONTRATANTE**, a adquirir o total especificado.

Av. Campos Verdes, n. 1397, Centro – Campos Verdes – Goiás -Telefax:62-33516236
E-mail: Camaracverdes@gmail.com site: camposverdes.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Campos Verdes

Poder Legislativo 2017/2018

CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade pública;
- b) Greve generalizada dos empregados de empresas fornecedoras de poltronas e distribuidoras;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao CONTRATADO (a), pelo fornecimento das longarinas é de R\$15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), para a peça de poltrona executiva .

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas das poltronas fornecidas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, para pagamento imediato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos danificados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens solicitados no edital e/ ou praticada por parte do CONTRATADO (a), de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao CONTRATADO (a), a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por prática das seguintes irregularidades:

- a) por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de Poltronas constantes das autorizações de fornecimento;
- b) por 03 (três) anos, quando o CONTRATADO (a), fornecer poltronas danificadas ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo INMETRO, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE.
- c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO (a) venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

Av. Campos Verdes, n. 1397, Centro – Campos Verdes – Goiás -Telefax:62-33516236
E-mail: Camaracverdes@gmail.com site: camposverdes.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Campos Verdes

Poder Legislativo 2017/2018

CLÁUSULA SEXTA – Fica reconhecido ao CONTRATANTE, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.01.031.0001.2.044.4.4.90.52.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Santa Terezinha-Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Verdes – GO, 31 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

Emidio Vicente de Sousa

CIC-MF 301.090. 191 -72

Presidente

Contratante

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI

CNPJ-MF 17.334.993/0001-11

Contratado

Testemunhas:

1 _____

CPF nº.

2 _____

CPF nº.

Av. Campos Verdes, n. 1397, Centro – Campos Verdes – Goiás -Telefax:62-33516236

E-mail: Camaracverdes@gmail.com site: camposverdes.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Campos Verdes

Poder Legislativo 2017/2018